



ERRATA SEI N° 1623689/2018 - SAP.UPR

Joinville, 16 de março de 2018.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2018

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que no Pregão Eletrônico n° 048/2018 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil n° 706647, destinado ao **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de grama tipo esmeralda (*zoyzia japonica*)**, para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, promoveu as seguintes alterações, prorrogando a data de abertura, conforme segue:

DO EDITAL

(...)

1.4 - Recebimento das propostas

Data/Hora: De 22/03/2018 à 04/04/2018 até às 09:00 horas.

1.5 - Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 04/04/2018 às 09:00 horas.

1.6 - Início da Sessão de Disputa de Preços (em até 02 itens simultâneos)

Data/Hora: Dia 04/04/2018 às 10:00 horas.

(...)

SUBSTITUI:

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA: Alterando o item VIII - "Obrigações da Contratada específicas do objeto", incluindo um tópico com a descrição: "A(s) CONTRATADA(S) deverá atender os requisitos contidos na Lei n°. 10.711/2003, regulamentada pelo Decreto n°. 5.153/2004 e Decreto Estadual n° 3.378 de 8 de julho de 2010, que regulamenta a Lei n° 14.611, de 7 de janeiro de 2009"

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 1593209/2018 - SED.UAD.ASU

I-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa para fornecimento de **grama tipo esmeralda (*zoyzia japonica*)**, para as unidades administradas pela Secretaria de Educação através do Sistema de Registro de Preços (SRP).

II-Especificações técnicas:

Item	Denominação	Descritivo	Unidade de Medida	Quantidade
1 / 2	Grama Tipo Esmeralda (<i>zoyzia japonica</i>)	em placas, com massa foliar com altura de 3 a 5 cm. Dimensões: 30 a 40cm (largura) X 50 a 60 cm (comprimento)	m ²	20.000

III-Condições de garantia:

III.I - Os roletes/placas de grama não poderão apresentar grandes falhas (falta de grama);

III.II - Os roletes/placas de grama não poderão se desmanchar/despedaçar com seu manuseio até o plantio;

III.III - Os roletes/placas de grama deverão estar com a grama viva (coloração natural verde esmeralda);

III.IV - A superfície dos roletes/placas de grama deverá ser totalmente revestida por grama tipo esmeralda, devidamente enraizada no solo e com condições de vegetabilidade;

III.V - Os roletes/placas de grama devem estar livres de ervas daninhas, mistura de gramas de outras espécies ou detritos de qualquer natureza;

III.VI - A grama quando estiver sob a apresentação de roletes (formato geralmente retangular), estes devem estar (enrolados) com as folhas para dentro e a camada de terra e raízes para fora;

III.VII - A grama quando estiver sob apresentação de placas (formato geralmente quadrangular), estas devem conter dimensão definida ou seja, todas as placas com a mesma dimensão, dentro das especificações, não podendo haver mistura de medidas na mesma solicitação/entrega.

IV-Prazo de entrega e forma de entrega:

IV.I - **Prazo de entrega:** Até 15 (quinze) dias após a solicitação;

IV.II - **Forma de entrega:** Parcelada.

V-Local de entrega e horário de entrega:

V.I - **Local de entrega:** Conforme Anexo IX do Edital, documento SEI **1141658**;

V.II - **Horário de entrega:** das 08 (oito) horas às 11 (onze) horas e das 13 (treze) horas às 17 (dezesete) horas.

VI-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica.

VI.I-Critérios de Análise(quando for o caso):

Não se aplica.

VI.II-Equipe técnica:

Não se aplica.

VII-Gestor do contrato:

Secretaria de Educação.

VIII-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

VIII.I - Será de responsabilidade da CONTRATADA a entrega (transporte e descarga) dos produtos até os locais indicados no item V.I;

VIII.II - A(s) CONTRATADA(S) serão responsáveis pelo(s) produto(s) que apresentarem defeitos, devendo recolher/trocar/entregar o(s) objeto(s) que apresentarem quaisquer incongruências fora das especificações

contidas neste termo, em até 5 (cinco) dias, não recaindo qualquer ônus para a CONTRATANTE;

VIII.III - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros;

VIII.IV - A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) manter, até o final o cumprimento de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração;

VIII.V - A(s) CONTRATADA(S) deverá atender os requisitos contidos na Lei nº. 10.711/2003, regulamentada pelo Decreto nº. 5.153/2004 e Decreto Estadual nº 3.378 de 8 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 14.611, de 7 de janeiro de 2009.

IX-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

IX.I - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato;

IX.II - Notificar a empresa CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada;

IX.III - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades escolares, quando do ato da entrega;

IX.IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento do(s) produto(s);

IX.V - Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

IX.VI - Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com este Termo de Referência.

IX.VII - O recebimento da grama deverá ser acompanhada por técnico ou servidor responsável, capacitado para executar as aferições necessárias.

X-Condições Gerais (se houver):

X.I - A entrega deverá ser executada conforme orientação da equipe técnica da CONTRATANTE;

X.II - O fornecimento será em m² (metro quadrado).



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/03/2018, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 19/03/2018, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1623689** e o código CRC **EA2E106A**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br